



4647



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP. Nº. 475/2021

Proc. nº. 11096/2021

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de
 Finanças e Orçamento*

07 / 12 / 20 21

João Milla
 PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 02 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto de lei ora encaminhado objetiva a alteração na Lei Orçamentária do presente exercício (Lei Municipal nº. 5.910, de 04 de dezembro de 2020), visando a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$1.612.334,92 (um milhão, seiscentos e doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), destinados à aquisição de imóveis para ampliação da EMEI José Auricchio, face à crescente demanda por vagas escolares em regime integral, vez que os bairros do centro da cidade (Fundação e Santo Antônio) carecem de opções para atendimento em período integral, de forma que a ampliação e adequação dessa unidade escolar pode trazer grandes benefícios, evitando um investimento maior na construção de uma nova escola e atendendo à demanda necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.
Dr. Pio Mielo
DD.Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Avenida Fernando Simonisen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 11.096/2021

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR, Prefeito em exercício de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.612.334,92 (um milhão, seiscentos e doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), para inclusão da seguinte categoria econômica:

02.09.07.12.365.0400.2.040.4.4.90.61.00-01.210.0000

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 1.612.334,92



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

05

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente no valor de R\$ 1.612.334,92 (um milhão, seiscentos e doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), o programa e verba abaixo discriminados, constantes do quadro anexo a Lei nº 5.910 de 04/12/2020, a saber:

02.09.07.12.361.0400.2.112.4.4.90.51.00-07.100.0310

OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.612.334,92

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, no montante de R\$ 1.612.334,92 (um milhão, seiscentos e doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial de verba, prevista no Artigo 2º, apurado nos termos do Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2021, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.


ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
Prefeito Municipal, em exercício

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Folha de informação nº 18
Processo nº 110.90/2021

A SEOHAB

Em atenção à solicitação do Arqº. Renato Rocha Ferreira, responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, efetuamos pesquisa de mercado para avaliar o valor de venda de imóveis lindeiros à EMI José Auricchio, sito a Rua Santa Rosa, nº 79, destacados em copia de quadra cadastral de fl. 11 e cópias de fichas cadastrais em fls. 12 a 16, neste processo.

Para servir de parâmetro, utilizamos os dados de imóveis que estão à venda e que estão no mesmo Bairro dos imóveis avaliados.

Método empregado:

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira. Nenhum fator de tratamento foi inserido na amostra desta avaliação.

Imóvel avaliando

Imóvel Inscrição: 02.042.0016
Rua Santa Rosa, 95 - Bairro Santa Paula
Área de terreno: 335,00 m²

Imóveis amostrados para comparação:

Imóvel 1: Terreno
Bairro Santa Paula
Ref.: TE 0224
Imobiliária: Cinerama Imóveis
Contato: (11) 4221-4100 e (11) 99440-6519
Área do terreno: 390,00m²
Valor: R\$1.200.000,00
Valor por metro quadrado: R\$ 3.076,92

Imóvel 2: Terreno
Bairro Santa Paula
Ref.: 17547
Imobiliária: BBC Negócios Imobiliários
Contato: (11) 2128-1800
Área do terreno: 150,00m²
Valor: R\$510.000,00
Valor por metro quadrado: R\$ 3.400,00



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Folha de informação nº 190
Processo nº 11096/2021

Imóvel 3: Terreno

Bairro Santa Paula

Ref.: 2943

Imobiliária: Luciano Figueiredo Imóveis

Contato: (11) 4222-1891 e (11) 99350-7239

Área do terreno: 310,00m²

Valor: R\$1.280.000,00

Valor por metro quadrado: R\$4.129,03

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m ²	R\$/m ² homog.
1	3.076,92	3.076,92
2	3.400,00	3.400,00
3	4.129,03	4.129,03

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

Média: $X = \sum(Xi)/nX = 3.535,32$ Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - Xi)^2)/(n-1)}S = 538,95$

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet. Ou seja: $d = |Xi - X|/S < VC$ Valor crítico para 3 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,38

Amostra 1: $d = 3.076,92 - 3.535,32 / 538,95 = 0,85 < 1,38$	(amostra pertinente)
Amostra 2: $d = 3.400,00 - 3.535,32 / 538,95 = 0,25 < 1,38$	(amostra pertinente)
Amostra 3: $d = 4.129,03 - 3.535,32 / 538,95 = 1,10 < 1,38$	(amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar. Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$, onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 2 (n-1) graus de liberdade. Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 3.535,32 - 1.89 * 538,95/\sqrt{(3 - 1)} = 2.815,05$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$Ls = 3.535,32 + 1.89 * 538,95/\sqrt{(3 - 1)} = 4.255,59$$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$3.181,79 a R\$3.888,85

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Folha de informação nº 20
Processo nº 11096/2021

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio. Como há apenas um valor dentro do campo de arbítrio, sugerimos utilizá-lo como valor unitário. Valor unitário do imóvel avaliando: R\$3.200,00.

Resultado final:

Valor final de mercado = Valor unitário x área do terreno

Valor final de mercado = R\$3.200,00 x 335,00 = R\$1.072.000,00

Embasados nos dados acima, entendemos que **R\$ 1.072.000,00** (um mil milhão e setenta e dois mil reais) seja um preço justo para venda.

Imóvel avaliando

Terreno

Inscrição: 02.042.0048

Rua José Paolone - Bairro Santa Paula

Área do terreno: 230,00m²

Imóveis amostrados para comparação:

Imóvel 1: Terreno

Bairro Santa Paula

Ref.: TE0224

Imobiliária Cinerama Imóveis

Contato: (11) 4221-4100 e (11) 9940-6519

Área: 390,00m²

Valor: R\$120.000,00

Valor por metro quadrado: R\$307,69

Imóvel 2: Terreno

Bairro Santa Paula

Ref.: 17547

Imobiliária: BBC Negócios Imobiliários

Contato: (11) 2128-1800

Área do terreno: 150,00m²

Valor: R\$510.000,00

Valor por metro quadrado: R\$3.400,00

Imóvel 3: Terreno

Bairro Santa Paula

Ref.: 2943

Imobiliária: Luciano Figueiredo Imóveis

Contato: (11) 4222-1891 e (11) 99350-7239

Área do terreno: 310,00m²

Valor: R\$1.280.000,00

Valor por metro quadrado: R\$4.129,03



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Folha de informação nº 21/11
Processo nº 11096/2021

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m ²	R\$/m ² homog.
1	307,69	307,69
2	3.400,00	3.400,00
3	4.129,03	4.129,03

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

Média: $X = \sum(Xi)/nX = 2.612,24$ Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - Xi)^2)/(n-1)}S = 2.028,81$

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet. Ou seja: $d = |Xi - X|/S < VC$ Valor crítico para 3 amostras, pela Tabela de Chauvenet: $VC = 1,38$

Amostra 1: $d = 307,69 - 2.612,24 / 2.028,81 = 1,14 < 1,38$	(amostra pertinente)
Amostra 2: $d = 3.400,00 - 2.612,24 / 2.028,81 = 0,39 < 1,38$	(amostra pertinente)
Amostra 3: $d = 4.129,03 - 2.612,24 / 2.028,81 = 0,75 < 1,38$	(amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar. Eles são determinados pelas fórmulas:

$Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$, onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 2 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 2.612,24 - 1.89 * 2.028,81/\sqrt{(3 - 1)} = -99,13$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$Ls = 2.612,24 + 1.89 * 2.028,81/\sqrt{(3 - 1)} = 5.323,61$$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média. Campo de arbítrio: de R\$2.351,02 a R\$ 2.873,47.

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio. Como não há valores dentro do campo de arbítrio, sugerimos utilizar a média das amostras como valor unitário. Valor unitário do imóvel avaliando: R\$ 2.351,02.

Resultado final:

Valor final = Valor unitário x área

$$\text{Valor final} = \text{R\$ } 2.351,02 \times 229,83 = \text{R\$ } 540.334,92$$



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Folha de informação nº 22/01
Processo nº 11096/2021

Embasados nos dados acima, entendemos que R\$ 540.334,92 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) seja um preço justo para venda.

Imóvel avaliando

Edificação Residencial
Inscrição: 02.042.0014
Rua Santa Rosa, nº 67 - Bairro Santa Paula
Área edificada: 160,00m²

Imóveis amostrados para comparação:

Imóvel 1:

Edificação Residencial
Bairro Santa Paula
Ref.: CA0374
Imobiliária Cinerama Imóveis
Contato: (11) 4221-4100 e (11)9940-6519
Área edificada: 155,00m²
Valor: R\$ 900.000,00
Valor por metro quadrado: R\$ 5.806,45

Imóvel 2:

Edificação Residencial
Bairro Santa Paula
Ref.: 25607
BBC Negócios Imobiliários
Contato: (11) 2128-1800
Área edificada: 114,00m²
Valor: R\$ 450.000,00
Valor por metro quadrado: R\$ 3.947,37

Imóvel 3:

Edificação Residencial
Bairro Santa Paula
Ref.: 8779
Luciano Figueiredo Imóveis
Contato: (11) 4222-1891 e (11)99350-7239
Área edificada: 160,00m²
Valor: R\$ 680.000,00
Valor por metro quadrado: R\$ 4.250,00

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m ²	R\$/m ² homog.
1	5.806,45	5.806,45
2	3.947,37	3.947,37
3	4.250,00	4.250,00



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Folha de informação nº 23/11
Processo nº 11096/2021

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

Média: $X = \sum(Xi)/n$

$X = 4.667,94$

Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - Xi)^2)/(n-1)}$

$S = 997,52$

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja: $d = |Xi - X|/S < VC$

Valor crítico para 3 amostras, pela Tabela de Chauvenet: $VC = 1,38$

Amostra 1: $d = 5.806,45 - 4.667,94 / 997,52 = 1,14 < 1,38$	(amostra pertinente)
Amostra 2: $d = 3.947,37 - 4.667,94 / 997,52 = 0,72 < 1,38$	(amostra pertinente)
Amostra 3: $d = 4.250,00 - 4.667,94 / 997,52 = 0,42 < 1,38$	(amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$, onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 2 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$Li = 4.667,94 - 1.89 * 997,52/\sqrt{(3 - 1)} = 3.334,82$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$Ls = 4.667,94 + 1.89 * 997,52/\sqrt{(3 - 1)} = 6.001,06$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande distorção do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$4.201,15 a R\$5.134,73

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

Como há apenas um valor dentro do campo de arbítrio, sugerimos utilizá-lo como valor unitário.

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$4.250,00

Resultado final:

Valor final = Valor unitário x área

Valor final = R\$4.250,00 x 160,00 = R\$680.000,00

Valor do imóvel avaliando: R\$680.000,00



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Folha de informação nº 24
Processo nº 11096/2021

Embasados nos dados acima, entendemos que R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) seja um preço justo para venda.

Imóvel avaliando

Edificação Comercial

Inscrição: 02.042.0001

Rua João Pessoa, nº 420 esquina com Rua José Paolone – Bairro Santa Paula

Área edificada: 1.385,00m²

Imóveis amostrados para comparação:

Imóvel 1:

Edificação Comercial

Bairro Santa Paula

Ref.: SL0181

Imobiliária: Cinerama Imóveis

Contato: (11) 4221-4100 e (11) 99440-6519

Área Edificada: 390,00m²

Valor: R\$1.200.000,00

Valor por metro quadrado: R\$3.076,92

Imóvel 2:

Edificação Comercial

Bairro Santa Paula

Ref.: 10105

Imobiliária: BBC Negócios Imobiliários

Contato: (11) 2128-1800

Área edificada: 600,00m²

Valor: R\$22.000.000,00

Valor por metro quadrado: R\$36.666,67

Imóvel 3:

Edificação Comercial

Bairro Santa Paula

Ref.: 14448

Imobiliária: Luciano Figueiredo Imóveis

Contato: (11) 4222-1891 e (11) 99350-7239

Área edificada: 2.160m²

Valor: R\$4.300.000,00

Valor por metro quadrado: R\$1.990,74

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m ²	R\$/m ² homog.
1	3.076,92	3.076,92
2	36.666,67	36.666,67
3	1.990,74	1.990,74



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

13
[Handwritten signature]

Folha de informação nº 25
Processo nº 110.96/2021

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

Média: $X = \sum(Xi)/n$

$X = 13.911,44$

Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - Xi)^2)/(n-1)}$

$S = 19.714,08$

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja: $d = |Xi - X|/S < VC$

Valor crítico para 3 amostras, pela Tabela de Chauvenet: $VC = 1,38$

Amostra 1: $d = 3.076,92 - 13.911,44 / 19.714,08 = 0,55 < 1,38$	(amostra pertinente)
Amostra 2: $d = 36.666,67 - 13.911,44 / 19.714,08 = 1,15 < 1,38$	(amostra pertinente)
Amostra 3: $d = 1.990,74 - 13.911,44 / 19.714,08 = 0,60 < 1,38$	(amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - tc * S/\sqrt{n-1}$ e $Ls = X + tc * S/\sqrt{n-1}$, onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 2 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$Li = 13.911,44 - 1.89 * 19.714,08/\sqrt{3 - 1} = -12.435,08$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$Ls = 13.911,44 + 1.89 * 19.714,08/\sqrt{3 - 1} = 40.257,97$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$12.520,30 a R\$15.302,59

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

Como não há valores dentro do campo de arbítrio, sugerimos utilizar a média das amostras como valor unitário.

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$12.520,30

Resultado final:

Valor final = Valor unitário x taxa

Valor final = R\$12.520,30 x 1,385,00 = R\$17.340.615,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

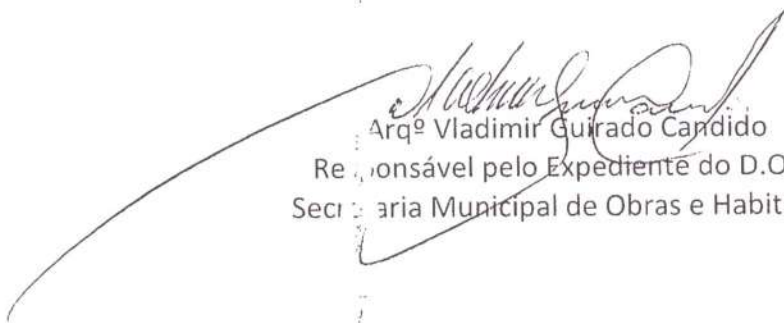
Folha de informação nº 26
Processo nº 11096/2021

Embasados nos dados acima, entendemos que R\$ 17.340.615,00 (dezesete milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e quinze reais) seja um preço justo para venda.

Desta forma seguem abaixo os valores com preço justo para venda para cada imóvel calculado:

Imóvel avaliando	Endereço:	Inscrição Imobiliária:	Valor calculado
Imóvel 1	Rua Santa Rosa, nº 95 – Bairro Santa Paula	02.042.0016	R\$ 1.072.000,00
Imóvel 2	Rua José Paolone nº - Bairro Santa Paula	02.042.0048	R\$ 540.334,92
Imóvel 3	Rua Santa Rosa, nº 17 – Bairro Santa Paula	02.042.0014	R\$ 680.000,00
Imóvel 4	Rua João Pessoa, nº 420 esquina com Rua José Paolone – Bairro Santa Paula	02.042.0001	R\$ 17.340.615,00

São Caetano do Sul, 01 de outubro de 2021.


Arqº Vladimir Guirado Candido
Responsável pelo Expediente do D.O.-4
Secretaria Municipal de Obras e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
CHEFIA DE GABINETE



À

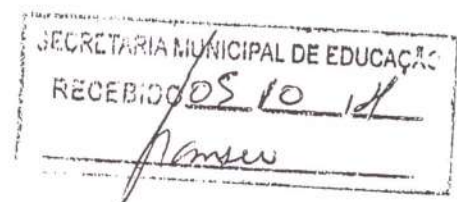
SEEDUC

Considerando as áreas contíguas à escola José Auricchio, onde foi realizado pela SEOHAB levantamento de metragem, da inscrição municipal, bem como avaliação do metro quadrado, segue para as providências da SEEDUC de qual área melhor se enquadra as suas necessidades.

Sendo o que nos cumpria, renovamos protestos de estima e consideração.

São Caetano do Sul, 04 de outubro de 2021.


Bruno Vassari
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

São Caetano do Sul, 06 de outubro de 2021

Ao

Gabinete do Prefeito

Exmo Sr. Prefeito Interino Tite Campanella

C/C Chefe de Gabinete Sr. Bruno Vassari

Após análise das áreas apresentadas, entendemos que os terrenos cadastrados sob nº s 02.042.0016 e 02.042.0048 sito a Rua Santa Rosa, 95 e Rua José Paolone, s/n com áreas do terreno de 335m² e 229,83m², respectivamente, atendem o desenvolvimento do programa de Necessidades pretendido.

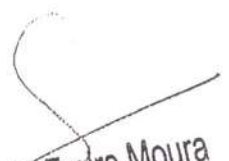
Desta forma, reenviamos o mesmo, para continuidade e demais providências necessárias.

Sendo o que nos cumpria, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Prof. Fabricio Coutinho de Faria

Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação


Sheyla Freire Moura
Gabinete do Prefeito
07/10/21

Avenida Goiás, 950
Bairro Santo Antônio - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09521-300
Tel.: (11) 4224-0670

saocaetanodosul.sp.gov.br




Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

São Caetano do Sul, 21 de outubro de 2021.

Processo nº 11096/2021
À Procuradoria Geral do Município

Para parecer jurídico acerca do Decreto de Utilidade Pública à ser confeccionado, correspondente aos imóveis descritos às fls.13/14, cujos valores foram indicados pela SEOHAB às fls.26.


Carolina Moraes Bernardino
Diretora de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA - ATL

APROVO,

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR
Prefeito Municipal

_____/_____/_____
30/01

Processo nº.:11096/2021

MINUTA

DECRETO Nº DEDE.....DE.....

“DECLARA DE INTERESSE PUBLICO, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, DOIS IMÓVEIS LOCALIZADOS
NO BAIRRO SANTA PAULA, SÃO CAETANO DO SUL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR, Prefeito em exercício do Município
de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos
termos do inciso VIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados de interesse público, para fins de desapropriação
judicial ou amigável, o imóvel objeto da Matrícula nº. do Cartório de
Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, situado na Rua Santa Rosa, 95, Bairro
Santa Paula, e o imóvel objeto da Matrícula nº. do Cartório de Registro de
Imóveis de São Caetano do Sul, situado na Rua José Paolone, s/nº. , devidamente
caracterizados, respectivamente, nos Desenhos nºs. e, da Seção de
Cadastro da Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SEOHAB, conforme
memoriais descritivos encartados nos autos do Processo nº. 11;096/2021, com as
seguintes medidas e confrontações:

1) IMÓVEL RUA SANTA ROSA, 95:

.....
.....
.....
.....

ÁREA DO TERRENO:.....335m²
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:.....02.042.0016
PROPRIETÁRIA:EDNEA MAZZIERO SCHULTZ

Avenida Fernando Simonson, 500
Cedência - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA - ATL

31/07/21
39

2) IMÓVEL RUA JOSÉ PAOLONE S/Nº

.....
.....
.....
ÁREA DO TERRENO:.....229 m²
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:.....02.042.0048
PROPRIETÁRIA:EDNEA MAZZIERO SCHULTZ

Art. 2º Os imóveis a serem desapropriados, destinam-se à ampliação da escola municipal EMEI José Auricchio, nos termos do art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul fica autorizada a promover, no prazo de 2 (dois) anos, na forma prevista na legislação e dotação orçamentária vigente, a desapropriação de que trata o presente Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 22 de outubro de 2021, 145º da fundação da cidade e 73º de sua emancipação Político-Administrativa.

Mylene Benjamin Giometti Gambale
Responsável pelo expediente da A.T.L./GP.

Avenida Fernando Simonson, 506
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



saocaetanodosul.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
Assessoria Técnica Legislativa - GP

Proc. nº. 11096/2021

Fls. 33 32

À SEOHAB

Senhor Secretário,

Encaminhamos o presente processo, solicitando os bons préstimos dessa Secretaria no sentido de elaborar os respectivos Memoriais Descritivos dos imóveis indicados na minuta de Decreto de fls.30/31, bem como anexar as matrículas imobiliárias correspondentes.

São Caetano do Sul, 22 de outubro de 2021.

Mylene Benjamin Giometti Gambale
Responsável pelo expediente da ATL-GP

Ao
DO-5

Sr. Chefe, para as providências,
conforme cote supra.

Renato Rocha Ferreira
Arquiteto e Urbanista
Resp. p/ Exp. da SEOHAB

22/10/21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

25

PROC. Nº 4647/2021

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 260, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o Poder executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*O projeto de lei ora encaminhado objetiva a alteração na Lei Orçamentária do presente exercício (Lei Municipal nº 5.910, de 04 de dezembro de 2020), visando a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$1.612.334,92 (um milhão, seiscentos e doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), destinados à aquisição de imóveis para ampliação da EMEI José Auricchio, face à crescente demanda por vagas escolares em regime integral, vez que os bairros do centro da cidade (Fundação e Santo Antônio) carecem de opções para atendimento em período integral, de forma que a ampliação e adequação dessa unidade escolar pode trazer grandes benefícios, evitando um investimento maior na construção de uma nova escola e atendendo à demanda necessária.*"



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

24

PROC. Nº 4647/2021

Finalizando: *“São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada a relevância da matéria, apreciado em regime de urgência nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 09 de dezembro de 2021.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 09.12.21.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em reunião extraordinária, por videoconferência, da Comissão de Justiça e Redação o vereador **Américo Scucuglia Junior**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, seu voto foi contrário ao Parecer Favorável exarado pelo relator Marcos Sérgio Gonçalves Fontes referente ao Projeto nº 4647/2021 de autoria do Poder Executivo. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

α/β

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em reunião extraordinária, por videoconferência, da Comissão de Justiça e Redação o vereador **Jander Cavalcanti de Lira**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, seu voto foi contrário ao Parecer Favorável ao projeto nº **4647/21 de autoria do Poder Executivo**, exarado pelo relator Marcos Sérgio Gonçalves Fontes. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em reunião extraordinária, por videoconferência, da Comissão de Justiça e Redação o vereador **Matheus Lothaller Gianello**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, seu voto foi Favorável ao Parecer exarado pelo relator Marcos Sérgio Gonçalves Fontes referente ao Projeto nº 4647/2021 de autoria do Poder Executivo. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira

ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

29

PROC. Nº 4647/2021

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 77, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o Poder executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

30

PROC. Nº 4647/2021

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 09 de dezembro de 2021.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 09.12.2021



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

31

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em reunião extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Roberto Luiz Vidoski**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, está de acordo com o Parecer Favorável, exarado pelo relator Gilberto Costa Marques o qual conclui pela regularidade financeira, do Projeto **4647/2021** de autoria do **Poder Executivo**, Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

306

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em reunião extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Ubiratan Ribeiro Figueiredo**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, está de acordo com o Parecer Favorável, exarado pelo relator Gilberto Costa Marques, o qual conclui pela regularidade financeira, do Projeto **4647/2021** de autoria do **Poder Executivo**.. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira

ATL – Assessoria Técnico-Legislativa